



## DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO POR INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

No âmbito do Pregão Eletrônico nº 003/2026 — SRP, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de blocos intertravados de concreto e paralelepípedos retangulares, a licitante classificada em primeiro lugar apresentou proposta com valores significativamente inferiores aos estimados pela Administração, motivo pelo qual foi solicitada a comprovação da exequibilidade dos preços ofertados.

Os valores referenciais apurados foram:

- Item 1 — Bloco intertravado de concreto: R\$ 90,27
- Item 2 — Paralelepípedos retangulares: R\$ 157,14

Valores ofertados pela licitante:

- Item 1 — R\$ 35,00
- Item 2 — R\$ 59,00

Diante da expressiva diferença, foi instaurada diligência para comprovação da viabilidade econômica da proposta.

A empresa apresentou como justificativas documentos consistentes em notas fiscais e atestado de capacidade técnica. Após análise técnica, verificou-se que tais documentos não comprovam a exequibilidade do lote como um todo, pelos motivos a seguir expostos:

### 1. Documentação comprova, no máximo, apenas um dos itens do lote

A Nota Fiscal de aquisição apresentada refere-se exclusivamente ao fornecimento de piso intertravado, ao valor unitário de R\$ 17,00, sem qualquer comprovação quanto ao custo de aquisição do item paralelepípedo retangular.

Considerando que a disputa ocorreu por lote único, a demonstração de exequibilidade deve abranger todos os itens que o compõem. A comprovação parcial não atende ao objetivo da diligência, pois não demonstra a viabilidade econômica da execução integral do objeto contratado.

### 2. Ausência total de comprovação de custo do paralelepípedo retangular

Não foi apresentado qualquer documento que comprove:

- preço de aquisição do paralelepípedo retangular
- disponibilidade do material nas condições ofertadas
- custos logísticos associados
- manutenção de fornecimento ao preço proposto

Tal lacuna impede a verificação da viabilidade econômica do item 2, especialmente considerando que o valor ofertado (R\$ 59,00) é substancialmente inferior ao valor de referência (R\$ 157,14).



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ  
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

### **3. Nota fiscal emitida pela própria empresa demonstra preços incompatíveis com a proposta**

Documento apresentado pela própria licitante demonstra comercialização de materiais por valores superiores aos ofertados no certame, inclusive para o paralelepípedo retangular.

Conforme Nota Fiscal emitida:

- Piso intertravado: R\$ 39,90 por unidade
- Paralelepípedo retangular: R\$ 144,90 por m<sup>2</sup>

#### **ATESTADO CLUB**

Tal fato evidencia incompatibilidade entre os preços praticados pela empresa e aqueles ofertados na licitação, especialmente quanto ao paralelepípedo, cujo valor comercializado é mais que o dobro do preço proposto.

### **4. Risco à execução contratual**

A aceitação de proposta cuja viabilidade econômica não foi demonstrada para todos os itens do lote representa risco concreto de:

- descumprimento contratual
- fornecimento parcial ou inadequado
- atrasos na execução
- necessidade de nova contratação
- prejuízo ao interesse público

### **CONCLUSÃO**

Considerando que:

- a comprovação apresentada é parcial e não abrange todos os itens do lote
- não há demonstração do custo do paralelepípedo retangular
- os próprios documentos indicam preços superiores aos ofertados
- permanece evidenciada a incompatibilidade econômica da proposta

**DECIDE-SE pela DESCLASSIFICAÇÃO da licitante por não comprovação da exequibilidade da proposta, nos termos da legislação aplicável e do edital.**

*Thais Souza Oliveira da Rocha*

THAIS SOUZA OLIVEIRA DA ROCHA

CAU: A246089-0